

5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

CONTRATADA: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório.

Têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 0079/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2022, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 253 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, para o ano letivo de 2022, fica estimado em R\$ 116.049,92 (Cento e dezesseis mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE – Também é objeto do presente termo o reajuste dos preços unitários, conforme disposições legais e previsão contida na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, que versam sobre a atualização financeira para a manutenção das condições efetivas da proposta da Contratada. Entretanto, por se tratar de condição mais vantajosa para o Contratante e de mecanismo mais justo e adequado para promover o efetivo restabelecimento dos valores contratados, não será aplicado o índice oficial, previsto em Contrato, nos termos da correspondência datada de 08/11/2021.

Parágrafo único - Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, a partir de 09/12/2021, no percentual de 2,35%, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, conforme tabela abaixo, para a seguinte quantidade de alunos:

Nível / Ano Escolar	Qtde. alunos	Valor Unitário Atual	Valor Coleção Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
G1		R\$ 348,10	R\$ 348,10	R\$ 356,26	R\$ 356,26	R\$ 0,00
G2		R\$ 348,10	R\$ 348,10	R\$ 356,26	R\$ 356,26	R\$ 0,00
G3		R\$ 212,28	R\$ 424,56	R\$ 217,25	R\$ 434,50	R\$ 0,00
G4	34	R\$ 106,14*	R\$ 424,56	R\$ 217,25**	R\$ 434,50	R\$ 14.773,00
G5	38	R\$ 106,14*	R\$ 424,56	R\$ 217,25**	R\$ 434,50	R\$ 16.511,00
1º Ano	36	R\$ 114,40	R\$ 457,60	R\$ 117,08	R\$ 468,32	R\$ 16.859,52
2º Ano	36	R\$ 114,40	R\$ 457,60	R\$ 117,08	R\$ 468,32	R\$ 16.859,52
3º Ano	24	R\$ 114,40	R\$ 457,60	R\$ 117,08	R\$ 468,32	R\$ 11.239,68
4º Ano	46	R\$ 114,40	R\$ 457,60	R\$ 117,08	R\$ 468,32	R\$ 21.542,72
5º Ano	39	R\$ 114,40	R\$ 457,60	R\$ 117,08	R\$ 468,32	R\$ 18.264,48
TOTAL GLOBAL	253	R\$ 113.393,92		R\$ 116.049,92		

* Valores unitários atuais, para volumes bimestrais da Coleção de Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Edição 2018 (organizada em 4 volumes por ano, sendo 1 por bimestre);

** Valores unitários reajustados, para volumes semestrais da Nova Coleção de Livros Didáticos do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Edição 2022 (organizada em 2 volumes por ano, sendo 1 por semestre).

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	R\$ 113.393,92
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE PACTUADO	R\$ 116.049,92
VALOR REAJUSTE PACTUADO	R\$ 2.656,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 84.765,92

Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 31.284,00

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada

pele Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem/SC, 21 de dezembro de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha
CPF: 059.242.979-26